



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COGEC/SETER

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD SEDIR nº 2252366, elaboramos o Estudo Preliminar sobre a Contratação de prestação de serviço de cópia e impressão, com o fornecimento de equipamentos (multifuncionais, monocromáticos e policromáticos), material de suprimento e mão-de-obra especializada.

### **HISTÓRICO**

O STM possui contrato de para a prestação de serviço de cópia e impressão, com o fornecimento de equipamentos (multifuncionais, monocromáticos e policromáticos), material de suprimento e mão-de-obra especializada com a empresa **ADVEN COMÉRCIO , LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, Contrato nº 49/2016 (0504370), 5º Termo Aditivo (2187826), Apostila 1/2020 (1846914), com termino de vigência em 28/12/2021, com valor mensal de R\$ 54.048,78 (cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Paralelamente, o Tribunal efetuou a contratação de serviços de design gráfico por meio do Contrato nº 01/2021 (2071599) celebrado com a empresa **ALFA E OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA.**, com valor mensal de R\$ 11.289,83 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

### **NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

A contratação destina-se a dar continuidade aos serviços gráficos prestados pela Seção de Editoração e Revisão (SEDIR) mediante solicitação das diversas áreas do Superior Tribunal Militar (STM) e da Justiça Militar da União (JMU). Busca-se a atualização de equipamentos e *firmwares*, bem como de mão de obra especializada para execução dos serviços. A determinação de especificações mínimas para os equipamentos solicitados se faz necessária em função da demanda de que os equipamentos estejam atualizados em relação às novas tecnologias de impressão, acabamento, cópia e digitalização.

A Seção de Editoração e de Revisão, integrante da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC), é responsável pelos trabalhos de produção e de impressão de materiais gráficos (tais como cartazes, fôlderes, livros, livretos etc.), bem como de encadernações, plastificações e acabamentos gráficos em geral.

A SEDIR dispõe, atualmente, de parque gráfico composto por diversos equipamentos para acabamento gráfico, os quais compõem o patrimônio do Superior Tribunal Militar. São exemplos de tais equipamentos: máquina vincadeira e dobradeira, termolaminadora multiuso (laminadora, plastificadora e poliseladora), desumidificador de papéis, máquina para picotar, grampeador elétrico, perfuradora elétrica e colocadora de espirais, encadernadora térmica, termolaminadora, guilhotina automática de grande porte para corte de papéis, entre outros, sendo que muitos desses equipamentos foram adquiridos nos últimos 3 (três) anos. A referida Seção dispõe, também, de diversos tipos de

papéis (sulfite, couchê, opalina, supremo) em diferentes gramaturas, em tamanhos industriais.

O serviço gráfico contempla a impressão de protótipos, para que os demandantes tenham uma prévia do serviço finalizado, com o intuito de correção e adequação do original antes da impressão definitiva. A confecção dos referidos serviços nas dependências do Contratante possibilita maior rapidez e segurança em sua execução. A partir do momento que tal procedimento fosse feito em gráfica externa, surgiria a necessidade de disponibilidade de transporte entre esta e as dependências do STM.

Em praticamente todos os eventos da JMU surgem imprevistos, quase sempre em regime de urgência. Por tal motivo, é recorrente que se imprima e se faça o acabamento de impressos com o evento em curso. Diante desse cenário, a SEDIR ficaria impotente perante a imprevisibilidade, sem ter como efetuar o pronto atendimento.

Esclarece-se que estão sendo solicitados equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, a fim de que se minimizem os riscos de fornecimento de equipamentos com propensão à ocorrência de elevado número de problemas, dada as dificuldades de se mensurar o grau de desgaste de um equipamento já utilizado.

Observa-se, ainda, que os equipamentos fora de linha de produção normalmente são substituídos por possuírem tecnologia já superada, menos recursos técnicos e menos praticidade no manuseio, entre outras desvantagens. O que se busca com a solicitação de equipamentos novos é evitar a ocorrência de grande número de paralisações dos equipamentos, ocasionando atrasos na execução dos serviços e baixa qualidade dos impressos.

No que diz respeito à contratação de mão de obra especializada para área de acabamento gráfico e para a área de editoração eletrônica e *design* gráfico, faz-se necessária devido à escassez de servidores especializados, para que não haja o risco de o processo de produção da SEDIR entrar em colapso, tendo em vista a alta demanda de serviços frente a uma mão de obra especializada escassa.

Assim, na realidade atual da Seção, empregados terceirizados participam ativamente na impressão e acabamento dos materiais gráficos dos principais eventos realizados pela JMU e seus órgãos, que demandam um conhecimento avançado da área de impressão e acabamento gráfico. No mesmo contexto, a contratação de mão de obra especializada na área de editoração eletrônica e *design* gráfico se faz necessária devido à alta rotatividade dos militares à disposição da Seção, que acabam tendo que receber treinamento especializado na chegada e normalmente acabam voltando para a Força de origem quando finalmente estão aptos para os serviços.

Os principais serviços de impressão e de acabamento requerem a proximidade do profissional para entender as particularidades dos demandantes e, quase sempre, conversas sequenciais e frequentes, com vistas a reduzir o tempo de apresentação do material desejado.

Observe-se que o que se necessita não é exclusivamente de atendimento de impressão gráfica, já que a maior parte das tiragens requer um trabalho antecedente de diagramação, que é feita por profissional técnico. Caso a Administração optasse apenas por contratar serviços de impressão de material, seria difícil atender a demandas que muitas vezes requerem urgência de atendimento. Além disso, deve-se levar em consideração o elevado investimento do STM em equipamentos e materiais para o parque gráfico.

Logo, não se trata apenas de serviços de impressão gráfica. Além da necessária utilização do parque gráfico existente nas instalações do STM, há a necessidade que uma prestadora de serviço ofereça condições de o Tribunal ter à disposição os serviços de profissionais qualificados não contemplados no quadro de provimento da JMU; assim, tornam-se determinantes para que se alcance o resultado esperado na produção de competência da DIDOC não somente os serviços de impressão gráfica, mas também as ideias de profissionais que laboram com atividades que fogem à especificidade dos técnicos da estrutura da JMU.

Portanto, considera-se que a escolha pela contratação dos serviços terceirizados com mão de obra dedicada seja a melhor escolha, pois o foco não é apenas a impressão de serviços gráficos,

mas também a elaboração, a produção e a diagramação de trabalhos desenvolvidos pela DIDOC e no auxílio às demais áreas do STM e da JMU na execução de suas tarefas e apresentação de serviços.

## **LEGISLAÇÃO**

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o qual regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Nos preceitos de Direito Público

Nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da JMU.

Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF, CNPJ nº 00.438.770/0001-10, registrada no MTE sob o nº DF000234/2021 (SEI 2361286).

Outras normas aplicáveis à espécie.

## **REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO JMU**

A nova contratação visa atender o objetivo estratégico de aperfeiçoamento e modernização da gestão e da estrutura administrativa e das ações de controle, bem como com a inclusão dos insumos básicos necessários à execução dos serviços estaremos aperfeiçoando a sistemática de compras e contratações.

## **RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Dar continuidade aos serviços gráficos prestados pela SEDIR mediante solicitação das diversas áreas do Superior Tribunal Militar e da Justiça Militar da União. Busca-se a atualização de equipamentos e *firmwares*, bem como de mão de obra especializada para execução dos serviços gráficos. Nesse contexto, a contratação se faz necessária para que não haja o risco de o processo de produção da SEDIR entrar em colapso, tendo em vista a alta demanda de serviços frente à uma mão de obra especializada escassa.

## LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram consultados editais do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 2215285, Ministério da Justiça nº 2215286 e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 2215287.

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços de contratação para o período de doze meses é de **R\$ 1.341.357,84** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 111.779,82** (cento e onze mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, conforme a seguir:

Mão de Obra (2385504)	R\$ 55.473,75
Aluguel de equipamentos (2375285)	R\$ 29.437,62
Impressões (2375285)	R\$ 26.868,45
<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 111.779,82</b>
<b>Total anual</b>	<b>R\$ 1.341.357,84</b>

A estimativa de preços acima demonstrada está consoante com modelo padronizado de Planilha de Custo e Formação de Preço - PCFP nº 1009345 e Recomendação de Controle Interno nº 01/2018 (0981139).

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do estudo realizado, com especial destaque para manifestação contida nos memorandos 2351800 e 2373807, que valida as cotações de preços e apontamentos dos memorandos 2346524 e 2353771, considera-se que a contratação é **viável** para atender às demandas dos serviços de design gráfico, cópia e impressão.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON SILVA DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 28/10/2021, às 08:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 29/10/2021, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SIMAO NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Comunicação Social**, em 29/10/2021, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2383526** e o código CRC **D61BA2BB**.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF

## **Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)**